

EDITAL PIBITI / CNPq/INT 2013-2014

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

Retificado

A Direção e a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica dentro do Programa Institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq (PIBITI), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

Este edital representa a participação do Instituto Nacional de Tecnologia no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI/CNPq) e se destina a concessão de bolsas novas visando o despertar da vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação, contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação e estimular pesquisadores produtivos do INT a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica.

Cronograma Retificado (redação de 29/07/2013)	
Eventos	Período
Emissão do edital	26/04/2013
Edital retificado	29/07/13
Inscrições de projetos PIBITI 2013/2014	26/04/13 a 02/06/13
Divulgação das avaliações	A partir de 24/06/13 (redação de 29/07/2013)
Envio de recursos	De 29 a 31/07/13 (redação de 29/07/2013)
Divulgação de distribuição de bolsas	a partir de 05/08/13 (redação de 29/07/2013)

1. Objetivos:

1.1. Aos Orientadores:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos nos processos de investigação tecnológica.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Aos Bolsistas:

1.2.1. Despertar a vocação científica e tecnológica, incentivando e identificando, talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação pesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e da metodologia científica e tecnológica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar a experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e no setor produtivo.

2. Contatos para Alunos de Graduação - Público-alvo:

2.1. Alunos de graduação regularmente matriculados em cursos de graduação.

2.2. Os alunos interessados deverão enviar e-mail para pibiti.int@int.gov.br contendo um currículo simplificado de no máximo 1 página ou currículo Lattes, descrevendo dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de formatura, experiência e trabalhos (se houver) em anexo. O campo assunto deve conter a descrição: PIBITI_2013_Area. Onde **Area** representa as áreas de pesquisa descritas no item 12.8.2 deste edital

2.3. Maiores descrições das áreas de atuação do INT podem ser visualizadas em <http://www.int.gov.br> e uma lista de seus laboratórios em: <http://www.int.gov.br/quem-e-quem/quem-e-quem-11>.

2.4. O currículo assim enviado será encaminhado à área em questão para os potenciais

orientadores do INT, que entrara em contato caso haja interesse deste.

2.5. Após o envio de currículo simplificado a pibiti.int@int.gov.br, os alunos interessados poderão entrar em contato diretamente com potenciais orientadores.

2.6. Este procedimento não representa inscrição a este edital que somente será efetuada conforme o item 11 deste edital.

3. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

3.1. Profissionais com título de doutorado e com perfil de pesquisador do quadro permanente (tecnologistas e pesquisadores) e do quadro temporário do INT. Os pesquisadores aqui descritos não poderão ter afastamento superior a três meses consecutivos durante a vigência da bolsa PIBITI.

3.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta. No caso de orientadores pesquisadores do quadro temporário é obrigatório constar na proposta a presença de um co-orientador do quadro permanente do INT.

3.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

3.4. Será necessário especificar, no projeto, o nome completo, número de matrícula e CPF do aluno que desenvolverá o projeto. **Será desclassificado o aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, mesmo que em programas distintos (i.e PIBIC ou PIBITI) ou mesmo que com orientadores distintos.**

4. Quantidade de Bolsas por Proponente:

4.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferentes teor e bolsista, no entanto, no presente edital **somente será concedida mais de uma bolsa por orientador caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.**

4.2. É permitida a participação como co-orientador em mais de uma proposta.

5. Requisitos do Orientador:

5.1. Estar vinculado ao quadro permanente ou temporário do INT.

5.2. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pelo INT no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos três anos, publicada em veículos de

comunicação da área.

5.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.

5.5. Ter cumprido as exigências perante o CNPq e o INT, no que se refere à entrega de relatórios de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, ou evento equivalente, caso tenha participado de processo anterior como orientador ou ex-orientador do PIBIC e PIBITI.

6. Requisitos do Bolsista:

6.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.

6.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.

6.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.

6.5. Ter entregado o relatório parcial da pesquisa referente à corrente bolsa, além de ter apresentado trabalho no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, ou evento equivalente, com a participação do professor orientador, no caso específico de solicitação de bolsista PIBIC ou PIBITI em curso.

7. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

7.1. Estar no formato e conter todos os itens descritos no roteiro ao final do Edital.

7.2. Ter mérito científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e pelo Comitê Externo.

7.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 12.8.2 deste Edital.

8. Compromissos do Orientador:

8.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.

8.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação no evento de avaliação do programa PIBIC / CNPq / INT, em congressos, seminários, e similares.

8.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBIC /CNPq / INT.

8.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

8.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.6. Apresentar os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br.

8.7. Comunicar a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e co-orientadores.

9. Compromissos do Bolsista:

9.1. Apresentar, quando solicitado, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

9.2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

9.3. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq/INT com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa.

9.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBITI/CNPq/INT.

9.5. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

9.6. Acompanhar a página eletrônica do PIBIC na intranet para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa:

10.1. A vigência da bolsa é de no máximo doze meses, de acordo as cotas de bolsa concedidas pelo CNPq e de acordo ao calendário do presente edital. Este prazo ocorre desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 12 do mês de implementação . Após este prazo a vigência poderá ser reduzida em um mês.

10.2. No presente edital **não esta prevista a renovação de bolsas e o candidato detentor de bolsa do edital do ano anterior irá participar deste edital em ampla concorrência com as demais propostas**, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico, e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação do programa PIBITI / CNPq / INT.

11. Inscrições

11.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br, no período disposto no cronograma da 1ª página deste edital. O arquivo do projeto, anexado ao e-mail de inscrição, **não poderá ultrapassar a extensão de oito (oito) páginas incluindo página de rosto e bibliografia.**

11.2. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”.

11.3. Toda a documentação anexada **não poderá ser superior a três megabytes (3 Mb).**

11.4. No ato da inscrição através do e-mail pibiti.int@int.gov.br deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- **Cópia da Identidade do Bolsista;**
- **Cópia do CPF do bolsista;**
- **Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino;**
- **Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino;**
- **Currículo Lattes atualizado do bolsista;**
- **Currículo Lattes atualizado do orientador;**
- **Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação conforme roteiro anexo a este edital.**
- **Quadro resumo das pontuações auto atribuídas pelo proponente na avaliação de orientador e bolsista conforme os critérios de avaliação descritos ao final do presente edital e com base no CV Lattes encaminhado na inscrição.**

NOTA: Esta pontuação auto atribuída não garante pontuação na avaliação do comitê. A produção e pontuação será avaliada pelo comitê avaliador.

11.5. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

11.6. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

11.7. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

12. Seleção:

12.1. Cada orientador, bolsista e projeto serão julgados em primeira etapa pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT com base em critérios

estabelecidos pelo comitê.

12.2. Nesta etapa o comitê poderá solicitar a colaboração externa ao comitê para auxiliar na avaliação.

12.3. É vedado a proponentes a este edital a participação no processo de seleção e avaliação.

12.4. O consultor convidado deverá ter o perfil descrito no item 5 deste edital.

12.5. Em uma segunda etapa as propostas serão avaliadas por um comitê externo.

12.6. Caso necessário poderá ser solicitado à comprovação das informações prestadas na proposta e no currículo Lattes do orientador.

12.7. Na primeira etapa, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será comunicada individualmente a cada orientador.

12.8. Conforme a disponibilidade de bolsas e a qualificação dos orientadores serão aplicados os seguintes critérios de distribuição:

12.8.1. Em cada área de atuação do INT, entre a possibilidade de se conferirem duas bolsas a orientadores de mesma área ou de se atribuir uma primeira bolsa a outro orientador de outra área, dar-se-á preferência a esta última opção, desde que a proposta em questão receba pontuação pelo menos igual a 65% da pontuação máxima auferida.

12.8.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- Desenho Industrial;
- Catálise e Processos Químicos;
- Corrosão e Degradação;
- Energia;
- Engenharia de Avaliações e Produção;
- Materiais Cerâmicos e Poliméricos;
- Materiais Metálicos;
- Prospecção e Informação Tecnológica; e
- Química Analítica.

12.9. O orientador após comunicação da nota de que trata o item 12.6 poderá interpor recurso perante o Comitê Externo, mediante remessa através do mesmo e-mail usado na inscrição.

12.10. O Comitê Externo poderá sugerir modificações nos resultados, as quais na hipótese serão comunicadas aos orientadores individualmente.

12.11. As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis.

12.12. As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho escolar do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do orientador, de acordo com os critérios presentes neste edital e de acordo com o número disponível de bolsas.

12.13. É vedada aos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do

INT a submissão de propostas.

12.14. O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores, em que se ateste um das seguintes situações:

12.14.1. Proposta aprovada, com bolsa concedida. Neste caso, a implantação da bolsa será realizada conforme a disponibilidade de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq e/ou INT.

12.14.2. Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa ou nova cota de bolsa, seguindo-se a ordem de classificação e no período de vigência das bolsas a que se refere o presente edital.

12.14.3. Proposta reprovada no mérito ou por baixa prioridade.

12.14.4. Em caso de empate, será concedida a bolsa para o orientador que não possua bolsa no edital PIBIC/CNPq/INT, e em caso da manutenção do empate, ao orientador com maior pontuação no currículo Lattes atribuída pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

12.14.5. A implantação das bolsas dependerá da concessão destas pelo CNPq. Não há a garantia da concessão de bolsas.

13. Critérios de Seleção:

13.1. Serão avaliadas separadamente a produtividade do orientador, a adequação do bolsista e a proposta de trabalho através da análise do Currículo Lattes do orientador e do bolsista.

13.2. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e estão descritos ao final do presente edital.

13.3. Cada orientador será comunicado individualmente de sua pontuação podendo esta comunicação conter ainda sugestões de melhoria e/ou justificativa dos resultados.

13.4. O CV Lattes encaminhado na inscrição é a única forma aceita e utilizada na avaliação e pontuação de orientador e bolsista.

13.5. A critério do julgador a veracidade das informações constantes do CV Lattes poderão ser conferidas ou solicitada a sua comprovação.

13.6. O orientador/bolsista poderá solicitar a correção das informações prestadas desde que esta correção não implique em ganho de pontuação.

13.7. A existência de informações incorretas no CV Lattes, quando observada no processo de seleção, será objeto de pedido de esclarecimentos, no prazo máximo de 24h, submetido através do e-mail utilizado pelo proponente na inscrição. O comitê avaliador poderá seu critério realizar as correções, penalizar a proposta em sua classificação ou ainda indeferir a inscrição.

14. Implantação da Bolsa:

14.1. O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir Currículo Lattes no momento da inscrição.

14.2. O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

14.3. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma da proposta de projeto de pesquisa.

14.4. No caso de afastamento ou encerramento de vínculo do orientador com o INT, o co-orientador, caso exista e seja pertencente ao quadro do INT, será conduzido à orientação do bolsista, salvo nos casos de manifestação expressa em contrário do novo orientador e bolsista.

15. Disposições Finais:

15.1. Na submissão da proposta, o(s) proponente (s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

15.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

15.4. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica do INT.
<http://www.int.gov.br>.

INT – Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT

Av. Venezuela 82, sala 210 - Praça Mauá

Telefones: 2123-1087

e-mail: pibiti.int@int.gov.br

Horário de atendimento: 10 as 17 h

Emissão: Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2013.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/INT 2013-2014

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBITI/CNPq INT 2013 – 2014 deverão contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas)
3. Introdução
4. Justificativas
5. Objetivos
6. Metodologia
7. Plano de trabalho do bolsista com cronograma de atividades
8. Recursos e Infra-estrutura
9. Comunicações científicas
10. Principais contribuições tecnológicas e de inovação da proposta
11. Referências bibliográficas

Atenção: O projeto deverá conter, no máximo 8 páginas (Arial 11; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Capa com a identificação do projeto e do proponente:

Deverá conter: 1) Título, nome, CPF, e-mail e matrícula do orientador; 2) nome, e-mail, instituição e matrícula na instituição de ensino do aluno; 3) Local onde será desenvolvido o trabalho, palavras chaves, área conforme item 12.8.2 deste edital.e grande área do conhecimento e subáreas:

<http://memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

Plano de Trabalho e Cronograma:

O plano de trabalho deverá demonstrar a execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (no prazo máximo de 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como abaixo:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico						
Coleta de Dados						
Tabulação de Dados						
Análise de Resultados						
Discussão/Conclusão						
Comunicações Científicas						
Relatório Final						

Comunicações Científicas:

Deveram ser previstas a preparação e/ou apresentação de comunicações científicas (artigos, resumos etc.) com a descrição de potenciais eventos/periódicos e títulos tentativos.

Recursos e Infra-estrutura:

Devem ser descritas as necessidades de recursos e infra-estrutura, e demonstrada à viabilidade de execução.

Referências Bibliográficas:

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.

Critérios de avaliação – programa PIBITI/CNPq/INT 2013-2014

Orientador (O): Atuação nos últimos 5 anos (CV Lattes) – 100 pontos – Peso 2

1) Patentes concedidas - pedidos de privilégio:

10 pontos (máx. 10 pontos)

2) Pedidos de privilégio

4 pontos cada (máx. 20 pontos)

3) Artigos em periódicos indexados:

4 pontos cada (máx. 20 pontos)

4) Orientações ou co-orientações (Doutorado, Mestrado, Iniciação científica ou tecnológica e outras bolsas, como PCI, PNPD, CIEE, Funcate, etc)

2 pontos (máx. 10 pontos)

5) Bolsa de produtividade CNPq (PQ ou DT) vigente:

5 pontos (máx. 5 pontos)

6) Coordenação de projetos, coordenação institucional de projetos do tipo rede, termos de cooperação e termos de ajuste aprovados e financiados por instituições de fomento ou empresas:

2 pontos (máx. 20 pontos)

7) Participação em projetos de pesquisa aprovados e financiados por instituições de fomento ou empresas:

1 ponto (máx. 10 pontos)

8) Trabalhos publicados em Congressos (completos, resumos, expandidos, congressos nacionais ou internacionais):

1 ponto (máx. 10 pontos)

Bolsista (B): Histórico escolar atualizado e CV Lattes - 100 pontos – Peso 1

1) Desempenho acadêmico:

Ótimo: 10 pontos

Bom: 8 pontos

Regular: 6 pontos

Atenção: 0 pontos (casos considerados como necessário atenção do orientador por atrasos, insuficiência, baixo desempenho acadêmico ou ainda no casos sem comprovação).

2) Experiência:

Bolsas anteriores: 2 pontos (máx. 2 pontos)

Resumos: 2 pontos (máx. 4 pontos)

Artigos: 5 pontos (máx. 10 pontos)

Projeto (P): 100 pontos – Peso 2

1) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país:

Até 40 pontos

2) Adequação da metodologia proposta ao trabalho proposto:

Até 30 pontos

3) Adequação da infra-estrutura aos objetivos, atividades e metas propostas:

Até 30 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

PONTUAÇÃO FINAL:

Será utilizado o critério de normalização das notas obtidas:

(O) = Critério: Notas de currículos normalizadas - Orientador com maior pontuação no currículo receberá nota igual a 100

(B) = Critério: Notas de currículos normalizadas - Bolsista com maior pontuação no currículo receberá nota igual a 100

(P) = Critério: Notas de projetos normalizadas - Projeto com maior pontuação receberá pontuação igual a 100

Nota final: Média aritmética ponderada das notas 2(O), 1(B) e 2(P)